



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 469

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 469

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.058/2020 de 10 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei Municipal nº 2.034, de 08 de Julho de 2020 – LDO e Anexos da Lei Municipal nº 1.914, de 20 de Dezembro de 2017 - PPA”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos: II-A – Programas, Metas e Ações; III – Metas Anuais e IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, da Lei nº 2.034, de 08 de julho de 2020, ficam alterados na forma dos respectivos Anexos que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 2º - Os Anexos: I – Evolução da Receita; III – Relação de Programas; IV – Programas, metas e Ações; e V – Sínteses das Ações por Função e Subfunção, da Lei nº 1.914, de 20 de Dezembro de 2017, ficam alterados na forma dos respectivos Anexos que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 469

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 2.059/2020

de 10 de Dezembro de 2020.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capela do Alto para o exercício de 2021”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 74.200.000,00 (setenta e quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor com as seguintes especificações e desdobramento

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	72.287.730,00
Receita Tributária	R\$	9.378.630,00
Receita Contribuição	R\$	1.627.100,00
Receita Patrimonial	R\$	581.800,00
Receita de Serviços	R\$	32.700,00
Transferências Correntes	R\$	59.621.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.046.500,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	8.500.000,00
Operação de Crédito	R\$	800.000,00
Alienação de Bens	R\$	650.000,00
Transferências de Capital Convênios	R\$	7.050.000,00
Deduções da Receita	R\$	6.587.730,00
<u>TOTAL GERAL</u>	R\$	74.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 469

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

01	Legislativa	R\$ 2.363.950,00
02	Judiciária	R\$ 1.262.750,00
04	Administração	R\$ 5.993.550,00
06	Segurança Pública	R\$ 1.011.900,00
08	Assistência Social	R\$ 1.968.900,00
10	Saúde	R\$ 15.709.600,00
12	Educação	R\$ 31.444.400,00
13	Cultura	R\$ 1.276.700,00
15	Serviços Urbanos.....	R\$ 6.811.300,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 4.115.200,00
20	Agricultura	R\$ 120.150,00
26	Transportes	R\$ 890.600,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 489.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 742.000,00 R\$ 74.200.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R\$ 2.363.950,00
061	Ação Judiciária.....	R\$ 1.262.750,00
122	Administração Geral	R\$ 3.489.050,00
123	Administração Financeira	R\$ 2.504.500,00
182	Defesa Civil	R\$ 1.011.900,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 823.000,00
244	Assistência Comunitária	R\$ 1.145.900,00
301	Atenção Básica	R\$ 3.155.700,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 11.522.550,00
303	Supporte profilático e Terapêutico	R\$ 564.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$ 467.350,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$ 1.492.800,00
361	Ensino Fundamental	R\$ 20.814.600,00
362	Ensino Médio	R\$ 1.628.800,00
364	Ensino Superior.....	R\$ 275.500,00
365	Ensino Infantil	R\$ 7.025.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 70.000,00
367	Educação Especial	R\$ 137.500,00
392	Difusão Cultural	R\$ 1.276.700,00
452	Serviços Urbanos	R\$ 6.811.300,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 4.115.200,00
606	Extenção Rural	R\$ 120.150,00
782	Transportes Rodoviários	R\$ 890.600,00
812	Desporto Comunitário	R\$ 489.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$ 742.000,00 R\$ 74.200.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 62.617.400,00
Despesas de Capital	R\$ 10.840.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 742.000,00 R\$ 74.200.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01.	PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.363.950,00
-----	-------------------------	-------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 469

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

01.01.00	Corpo Legislativo	R\$	2.363.950,00	
02.	PODER EXECUTIVO			R\$ 71.836.050,00
02.01.00	Judiciária	R\$	1.262.750,00	
02.02.00	Gabinete do Prefeito	R\$	677.900,00	
02.03.00	Adm. / Finanças e Planejamento ...	R\$	5.315.650,00	
02.04.00	Segurança Pública	R\$	1.011.900,00	
02.05.00	Urbanismo	R\$	7.701.900,00	
02.06.00	Agricultura	R\$	120.150,00	
02.07.00	Gestão Ambiental.....	R\$	4.115.200,00	
02.08.00	Saúde	R\$	15.709.600,00	
02.09.00	Educação	R\$	31.444.400,00	
02.10.00	Desporto, Lazer e Cultura	R\$	1.765.700,00	
02.11.00	Assistência Social	R\$	1.968.900,00	
02.99.00	Reserva de Contingência	R\$	742.000,00	
TOTAL DA DESPESA			R\$ 74.200.000,00	

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais as dotações contidas nesta lei, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 10 de Dezembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO